



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2011-TJAM

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, através de sua pregoeira, designada pela Portaria nº. 280, de 09 de fevereiro de 2011, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **Processo Administrativo nº. 18416/2011**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, do Decreto Federal nº. 3.555/00, do Decreto Federal nº. 5.450/05, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, da Lei Federal nº. 8.666/93, e das cláusulas e condições constantes neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 22 de novembro de 2011
HORÁRIO: 11 h (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 925866

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva do parque de equipamentos de ar condicionado do tipo splits e ACJ (ar condicionado tipo janela) do Tribunal de Justiça do Amazonas, situado em Manaus/AM, conforme especificações constantes no Projeto Básico (Anexo I) deste edital.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 137.872,00 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais), conforme Projeto Básico (Anexo I), e serão custeadas pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Projeto/Atividade 2053, Elemento de Despesa 33903917 e Fonte 210000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico (Comprasnet) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

3.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJAM responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TJAM, durando o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- f) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico comum.

3.5 - É vedado que as empresas licitantes concorrentes apresentem o mesmo responsável técnico, ou ainda, o mesmo representante, para fins de Credenciamento ou Vistoria, nesta licitação, sob pena de comprometer o caráter competitivo deste certame.

CLÁUSULA QUARTA – DA VISTORIA TÉCNICA
--

4.1 - A empresa licitante deverá apresentar Declaração de Vistoria Técnica (Apêndice IV do Projeto Básico) de que, por meio do seu Representante, visitou e conheceu o local de execução dos serviços ou entrega do objeto desta licitação.

4.2 - A declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do serviço ou entrega do objeto supre a necessidade de vistoria técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO
--

5.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.

5.2 - A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4 - Os pedidos de esclarecimento devem ser enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.

5.5 - As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizados no sistema eletrônico e no *site* oficial do TJAM para conhecimento dos interessados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPOSTA

6.1 - Acompanha este edital Formulário de Proposta de Preços (Anexo II), que o licitante preencherá em uma via devidamente datada e assinada, contendo seus dados cadastrais, inclusive bancários, bem como os preços unitários e totais.

6.2 - Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

6.3 - Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.

6.4 - Não é permitido a cotação de quantidade inferior ao exigido no Projeto Básico.

6.5 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, **salvo a possibilidade de correção das mesmas se autorizado pela pregoeira.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS AMOSTRAS

7.1 - Para esta licitação não será necessária a apresentação de amostras.

CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br, **horário de Brasília/DF.**

8.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2 - O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **valor global da proposta**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

9.3 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.4 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

9.5 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

9.6 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

9.7 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMULAÇÃO DE LANCES
--

10.1 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.2 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.3 - Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.4 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.6 - Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.7 - Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8 - No caso da desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

10.9 - O encerramento da etapa de lances será decidido pela Pregoeira, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

10.10 - Decorrido o prazo fixado pela Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 - Após a fase de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

11.3 - Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no item 11.1, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.4 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5 - Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NEGOCIAÇÃO
--

12.1 - A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 - A Pregoeira fixará prazo de 120 (cento e vinte) minutos para envio da proposta de preço, adequada ao último lance ou ao valor negociado, preferencialmente por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, ou ainda via fax, para os números 92 2129-6744/6743.

13.2 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado, desde que autorizado pela Pregoeira, respeitando as fronteiras da sensatez, da prudência e da razoabilidade, e em defesa do indisponível interesse público.

13.3 - A Pregoeira examinará a proposta atualizada, consignando a composição do preço final proposto, da empresa classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade, em conformidade com os termos do edital e com os preços praticados no mercado.

13.4 - Se a proposta não for aceita, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade.

13.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

13.6 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando devidamente justificados.

13.7 - Os documentos remetidos via fax ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação da Pregoeira, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no 1º andar do Ed. Des. Arnaldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/Am, CEP.: 69060-000.

13.8 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

13.9 - O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES

14.1 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Instrumento Convocatório.

14.2 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

14.3 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação.

14.4 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, **sob pena de inabilitação**, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

14.5 - O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá** declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, **para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei**.

14.6 - O licitante melhor classificado que não observar as exigências constantes nos itens 14.1, 14.2 e 14.3 deverá encaminhar, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, ou ainda via fax, para os números 92 2129-6744/6743, as declarações abaixo relacionadas:

- a) Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo IV);
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo V).

14.7 - A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e nas demais legislações pertinentes.

14.8 - Os documentos remetidos via fax ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação da Pregoeira, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no 1º andar do Ed. Des. Arnaldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69060-000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA HABILITAÇÃO

15.1 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira) e da documentação complementar especificada neste edital.

15.2 - Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, no prazo de 60 (sessenta) minutos.

15.3 - Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- a) comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando o índice Liquidez Corrente, informado pelo SICAF, **for igual ou inferior a 1**;
- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante;
- c) registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);
- d) comprovação de possuir em seu quadro pessoal, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior com formação em Engenharia Mecânica, registrado no CREA e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao deste Pregão;
- e) declaração de Vistoria Técnica ou de que conhece as condições locais para a execução do serviço ou entrega do objeto. (Apêndice IV do Projeto Básico).

15.4 - A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

15.5 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos via fax, para o número (92) 2129-6744/6743, ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação da Pregoeira.

15.6 - Os documentos remetidos via fax ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação da Pregoeira, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no 1º andar do Ed. Des. Arnaldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/Am, CEP.: 69060-000.

15.7 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.8 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15.9 - Em se tratando de filial, os documentos para a participação nesta licitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.10 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.11 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

15.12 - Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

15.13 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECURSO

16.1 - Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.2 - Na ausência de manifestação no prazo estabelecido, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

16.3 - Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

16.4 - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não reconhecimento do recurso interposto.

16.5 - A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.6 - O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.7 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
--

17.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

17.2 - A homologação deste Pregão compete ao Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL
--

18 - Para a execução do futuro contrato, decorrente desta licitação, não será exigida prestação de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CONTRATO

19.1 - Será firmado o Contrato com a empresa vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº. 10.520/02; pelo Decreto nº. 3.555/00; pelo Decreto nº. nº. 5.450/05, pela Lei Complementar nº. 123/06; pela Lei nº. 8.666/93, e pelas demais cláusulas e condições constantes neste edital, no Projeto Básico (Anexo I) e no Termo de Contrato (Anexo III).

19.2 - O prazo para assinatura do Contrato será em conformidade com o que dispõe o Termo de Contrato (Anexo III), contados da convocação pela Divisão de Contratos e Convênios deste Poder para a sua assinatura.

19.3 - Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no mesmo (Anexo III) será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA NOTA DE EMPENHO

20.1 - O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará oficialmente o licitante vencedor para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito da prestação de serviço sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

20.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

20.3 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

21.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações, condições e no prazo definido no Projeto Básico (Anexo I) e no Termo de Contrato (Anexo III) deste edital.

21.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço correrão por conta da empresa vencedora.

21.3 - Após a prestação do serviço, objeto desta licitação, pela empresa vencedora, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações constantes no Projeto Básico (Anexo I), no Termo de Contrato (Anexo III) e na proposta de preços. As verificações serão realizadas, a critério deste Órgão e de acordo com os permissivos legais, pela Divisão de Engenharia deste Poder.

21.4 - No caso de constatada divergência entre o serviço prestado com as especificações, condições e prazos definidos no Projeto Básico (Anexo I), no Termo de Contrato (Anexo III) e na proposta de preços, o licitante vencedor deverá efetuar a troca e correção dos mesmos nos prazos estabelecidos no Projeto Básico (Anexo I) e Termo de Contrato (Anexo III), contados a partir da comunicação da recusa.

21.5 - Nos termos dos artigos 3º e 39º inciso VIII da Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

21.6 - Caso o licitante vencedor não preste o serviço nas condições estabelecidas neste edital, deverá a Divisão de Engenharia deste Poder comunicar de forma oficial e imediata, à Secretaria Geral de Administração para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 - Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Projeto Básico, na Nota de Empenho e no Termo de Contrato:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários do licitante vencedor, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários do licitante vencedor;
- d) solicitar a prestação do serviço objeto desta licitação;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação;
- f) comunicar qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

22.2 - Caberá à empresa licitante vencedora, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Projeto Básico, na Nota de Empenho e no Termo de Contrato:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste edital, no Projeto Básico, na Nota de Empenho e no Termo de Contrato proveniente desta licitação;
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do Contrato, desde que aceitos pela Contratante;
- c) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

vales refeição, vales transporte e outras que por ventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;

d) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela Contratada;

e) solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;

f) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;

g) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;

h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
--

23 - À empresa licitante vencedora caberá, ainda:

a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;

b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;

c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e respectivo contrato;

d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO PAGAMENTO
--

24.1 - O pagamento será efetuado mensalmente à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma, a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato, em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pelo CONTRATANTE.

24.2 - A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos no subitem 10.1, alínea "q", do Termo de Contrato, bem como das certidões que comprovem a regularidade fiscal da CONTRATADA e Documento de Arrecadação – DAR pago, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

24.3 - Os documentos aludidos no parágrafo anterior apresentados em desacordo com o estabelecido neste instrumento, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o seu pagamento, serão devolvidos à CONTRATADA e, neste caso, o prazo previsto no subitem 24.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

24.4 - Os documentos mencionados no subitem 24.2 deverão ser apresentados mensalmente perante a Divisão de Contratos e Convênios da CONTRATANTE, localizada à Avenida André Araújo, s/nº, 1º andar, Bloco A, Ed. Des. Arnaldo Péres, Aleixo, Manaus/AM.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

24.5 - A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no subitem 24.2 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a CONTRATADA à aplicação da penalidade prevista na Cláusula Vigésima Quarta, subitem 24.1, alínea "b.5", do Termo de Contrato.

24.6 - O recebimento mensal ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida no Edital ou no Termo de Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

25.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão do Contrato:

- a) Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

25.3 - Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS SANÇÕES
--

26.1 - Com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração da CONTRATANTE, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de:

b.1) 0,1% (um décimo por cento) calculado sobre o valor mensal do Contrato, nos casos em que a CONTRATADA:

b.1.1) permitir a presença, no local da prestação dos serviços, de funcionário mal apresentado, com roupa suja ou sem portar o crachá e/ou uniforme. Aplicada por profissional e por ocorrência;

b.1.2) não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente. Aplicada por profissional e por dia.

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) calculado sobre o valor mensal do Contrato, nos casos em que a CONTRATADA:

b.2.1) recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização. Aplicada por ocorrência e por dia;

b.2.2) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador. Aplicada por ocorrência;

b.3) 2,0% (dois por cento) calculado sobre o valor mensal do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito. Aplicada por dia;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

b.4) 2,0% (dois por cento) calculado sobre o valor mensal do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do CONTRATANTE. Aplicada por ocorrência;

b.5) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração da CONTRATANTE para apresentação de documentos, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;

b.6) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.7) 1% (um por cento) por ocorrência não prevista nos itens referentes as multas acima mencionadas, calculado sobre o valor mensal do Contrato, caso não sejam cumpridas quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Amazonas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

26.2 - A sanção prevista na alínea "a" poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

26.3 - As sanções previstas neste Instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26.4 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE.

26.5 - Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

26.6 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

26.7 - As penalidades, previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, observados o direito ao contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas a aquele que:

- a) não mantiver a proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comporta-se de modo inidôneo;
- e) ensejar o retardamento da licitação;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) não assinar o Termo de Contrato;
- i) não retirar a Nota de Empenho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

- a) Adiada, por conveniência exclusiva do Tribunal de Justiça do Amazonas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

b) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

27.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

27.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

27.4 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

27.5 - Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

27.6 - No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

27.7 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 15 horas, salvo expressa disposição em contrário.

27.8 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

27.9 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.10 - A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

27.11 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.12 - Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Federal nº. 3.555/00, o Decreto Federal nº. 5.450/05, a Lei Complementar Federal nº. 123/06, o Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, e subsidiariamente as normas constantes na Lei Federal nº. 8.666/93, com as devidas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DOS ANEXOS
--

28 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

a) Projeto Básico (anexo I);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- b) Formulário Proposta de Preços (anexo II);
- c) Minuta do Termo de Contrato (anexo III);
- d) Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo IV);
- e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO

29 - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 4 de novembro de 2011.

Thaís Fernandes Machado
Pregoeira



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2011 – TJAM

ANEXO I – Projeto Básico

1.0 - PROJETO BÁSICO.

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, elaboramos o presente Projeto Básico, para que seja efetuada a contratação de empresa especializada em sistemas de ar condicionado, para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do parque de equipamentos de ar condicionado do tipo Splits (Hi Wall Piso-teto e Cassete) e ACJ (ar condicionado do tipo janela), os quais abastecem os diversos prédios pertencentes e os utilizados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

2.0 - DO OBJETO.

Contratação de empresa especializada em sistemas de ar condicionado, para prestação de serviços com fornecimento de peças e materiais de:

Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado individuais do tipo Splits e ACJ (ar condicionado do tipo janela), localizado em diversos prédios utilizados pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

3.0 - LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Locais:

- Edifício Desembargador Arnaldo Péres (Sede) – Av. André Araújo, s/nº, Aleixo – Manaus/AM.
- Fórum Ministro Henoch da Silva Reis – Rua Paraíba, s/nº, Adrianópolis – Manaus/AM.
- Fórum Desembargador Mário Verçosa – Rua Alexandre Amorim, nº 285, Aparecida – Manaus/AM.
- Fórum Desembargador Azarias Menescal de Vasconcelos – Av. Autaz Mirim, s/nº, São José – Manaus/AM.
- Fórum Desembargador Lúcio Fonte de Rezende – Av. Noel Nutels, s/nº, Cidade Nova – Manaus/AM.
- Arquivo Geral do Tribunal de Justiça – Av. Constantino Nery, s/nº, Flores – Manaus/AM.
- 2ª Vara do Juizado Especial Cível (PROCON) – Rua Afonso Pena, nº 38, Praça 14, Centro – Manaus/AM.
- Juizado da Infância e Juventude Infracional – Centro Integrado de Atendimento Inicial ao Adolescente Infrator – Rua Desembargador João Machado, s/nº, Alvorada – Manaus/AM.
- Ônibus da Justiça Itinerante – Manaus/AM.
- Barco da Justiça Itinerante – Manaus/AM.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- Centro de Memória, Rua Ferreira Pena, s/n °, Centro – Manaus/AM.

4.0 - JUSTIFICATIVA PARA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os sistemas de ar condicionados necessitam receber periódicas e constantes manutenções preventivas com a efetivação de diversos serviços, com intuito de evitar a paralisação do funcionamento do sistema, assim como, danos que possam acarretar a necessidade de manutenções corretivas mais rigorosas, que são dispendiosas e que em alguns casos pode chegar até a perda total dos equipamentos.

O Tribunal de Justiça do Amazonas, não possui em seu quadro técnico e de manutenção, pessoal especializado em refrigeração e ar condicionado no que se refere a serviços de manutenção de ar condicionados do tipo Split ou ACJ.

O Tribunal possui em seus diversos prédios, inclusive na Sede, no ônibus e no barco da justiça itinerante, aproximadamente 710 aparelhos de ar condicionado do tipo Split e ACJ de diversas marcas que estão desde o início de 2010 sem manutenção; serviços que eram executados por empresa terceirizada. A falta dessa manutenção tem levado a constantes paralisações desses aparelhos, seja por baixo rendimento e outros defeitos, resultado da ausência de manutenções.

O Projeto básico para manutenção geral de todo sistema de ar condicionado do Tribunal de Justiça do Amazonas encontra-se na fase de elaboração, o que consistirá em um longo prazo até a sua fase final de contratação. Portanto faz-se necessário urgente a contratação imediata por um período de 04 (quatro) meses de empresa especializada no serviço manutenção em sistemas de ar condicionado.

5.0 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

O referido objeto trata-se de Projeto de Engenharia relacionado à climatização e conforto ambiental, portanto os interessados em concorrer à execução do serviço deste Projeto Básico, deverão satisfazer as seguintes condições mínimas de qualificação técnica:

Comprovante de registro ou inscrição da licitante e do responsável técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;

A comprovação da licitante possuir em seu quadro de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, no mínimo, 01 engenheiro (a) mecânico (a), detentor de atestado de responsabilidade técnica, por execução de obra ou serviço de características semelhante, devidamente habilitado e registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

6.0 - VISITA TÉCNICA

A realização da vistoria prévia no local será realizada, de preferência, através de seu representante técnico devidamente habilitado e identificado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Caso a empresa opte pela realização da vistoria, esta será acompanhada por representante do TJAM, designado para esse fim, que atestará declaração comprobatória da vistoria efetuada, em documento previamente elaborado pela empresa, de acordo com o modelo constante no APÊNDICE IV.

A vistoria técnica deverá ser agendada previamente com a Divisão de Engenharia do Tribunal de Justiça do Amapá, nos horários de 9:00 às 14:00 pelo telefone (092) 2129-6688.

Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto, em conformidade com o artigo 18 da Resolução nº. 114, de 20/04/10 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

7.0 – DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO.

Condicionadores de ar individuais do tipo split (Hi wall, piso-teto e cassete) e janela (ACJ), com capacidade entre 7500 e 60000 BTUs/h, de diversas marcas, localizados conforme descrito no APÊNDICE III.

8.0 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a Manutenção Preventiva dos Splits e ACJ considera-se a realização das tarefas constantes da rotina do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), conforme descrito no APÊNDICE I e APÊNDICE II, além das recomendações do fabricante e as instruções e procedimentos constantes na NBR 13971 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada da ABNT, sobretudo atender os procedimentos de limpeza e higienização dos componentes de forma a manter o sistema dentro das condições normais de uso, minimizando a incidência de interferências e contaminações.

A manutenção corretiva será executada sempre que houver necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento, através da resolução de quaisquer problemas de operação, funcionamento, programação e manutenção.

A manutenção corretiva poderá ser realizada mediante atendimento às chamadas encaminhadas, **no prazo máximo de 3 horas**, entre dias úteis, quando a parada do aparelho estiver causando transtornos aos servidores daquela unidade visando sanar os defeitos apresentados.

Para execução de serviços em alturas superiores a 2 metros, a empresa deverá possuir sistema de elevação do tipo andaime ou similar, a fim de garantir a segurança do pessoal envolvido, assim como a de terceiros durante a execução do serviço de manutenção.

9.0 - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS FORMAÇÃO DE PREÇO

A empresa deverá compor a sua planilha de preços com o valor global único de manutenção para cada tipo de aparelho Split e ACJ, considerando os seguintes serviços:

- Mão de obra, fornecimento de peças (exceto compressor), fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e transportes para execução de serviços, serviço de manutenção



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

preventiva conforme PMOC no APÊNDICE I e APÊNDICE II, serviços de manutenção corretiva conforme chamados de emergência.

A empresa deverá considerar para composição de preços 200 (duzentos) aparelhos para manutenção mensal, sendo 193 splits e 07 ACJ.

A empresa deverá considerar o período de 04 (quatro) meses de contratação dos serviços.

A proposta deverá ser encaminhada conforme modelo no APÊNDICE V.

10.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os preços apresentados pelas licitantes deverão ser aqueles praticados na data programada para o recebimento das propostas.

Os pagamentos dos serviços de Manutenção Preventiva serão efetuados mensalmente dentro do período de vigência do Contrato, após apresentação do relatório mensal pela CONTRATADA, acompanhada da nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão competente do TJAM.

11.0 - CONDIÇÕES GERAIS:

11.1 - DA EXECUÇÃO, GARANTIA E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços a serem executados deverão ser realizados de acordo:

Com a legislação brasileira vigente, as normas da ABNT e de acordo com as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

De acordo com as recomendações da NBR 13971 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada da ABNT;

Com a rotina do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) conforme APÊNDICE I, e APÊNDICE II.

Com as prescrições procedimentos e recomendações dos fabricantes.

A forma de execução será:

Para os serviços de Manutenção Preventiva sendo de maneira contínua, por um período de 04 (quatro) meses corridos, a partir da data de início do contrato e término dos serviços previstos no cronograma.

O horário de execução dos serviços será das 8:00 às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira, para os serviços de Manutenção Preventiva, podendo estender, caso haja necessidade de conclusão de algum serviço, com anuência das partes, sem ônus para a CONTRATANTE.

Todos os materiais e produtos a serem empregados nos serviços deverão ser originais, novos, sem uso e estarem de acordo com as especificações técnicas. No caso dos produtos utilizados na limpeza dos componentes do sistema de climatização, somente serão aceitos os biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

A CONTRATADA deverá atender imediatamente (**não ultrapassando três horas**), as chamadas do TJAM para executar os serviços de manutenção corretiva de urgência sempre que se fizerem necessários, devendo para tanto disponibilizar sistema de comunicação móvel (telefone celular) para localização do responsável pela efetivação do serviço a qualquer tempo.

Em casos excepcionais, tais como datas que antecedem eventos, a CONTRATANTE poderá requisitar a prestação de serviços fora do horário normal de funcionamento devendo ser atendido sem custo adicional para TJAM.

A CONTRATADA deverá manter com seu pessoal prestador de serviço o PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, assim como o cronograma de manutenção assinado pela empresa a fim de acompanhar as atividades programadas.

A revisão, recuperação e/ou recondicionamento de peças, quando necessário, deverá ser efetuado pela CONTRATADA ou por empresa especializada, sem ônus adicional para o TJAM.

Caso necessário, a CONTRATADA poderá retirar peças e os demais equipamentos somente após autorização da Divisão de Engenharia, bem como retorná-los à unidade de origem e executar a sua reinstalação, sem ônus adicional para o TJAM.

Caso seja necessária a retirada dos aparelhos para executar serviços externos do local de origem, estes deverão ser devolvidos ao no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo nos casos excepcionais, devidamente comunicados e autorizados pela Divisão de Engenharia do Tribunal de Justiça do Amazonas, sendo que esta retirada não poderá prejudicar as atividades realizadas nesse Tribunal.

São de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas decorrentes de transporte e remoção de equipamentos quando necessário para conserto na sede de sua oficina, assim como deverá se responsabilizar pela conservação dos equipamentos a serem transportados e recuperados garantindo a sua integridade.

A CONTRATADA deverá realizar os serviços de substituição das peças e/ou componentes danificados, que se fizerem necessárias, por componentes novos e originais, durante as inspeções de manutenção preventivas, sem custo adicional para TJAM.

Qualquer material, produto, equipamentos para limpeza, conserto e conservação dos aparelhos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA sendo que os custos correrão por conta desta, inclusive a troca ou complementação de gás refrigerante e substituição de peças necessárias ao perfeito funcionamento de cada equipamento.

Para os aparelhos individuais de ar condicionado do tipo split e ACJ, serão consideradas peças de reposição todas aquelas necessárias para operação e bom funcionamento adequado das unidades individuais, exceto os **compressores**. Caso esse componente apresente problema, somente poderá ser trocado com autorização prévia da Divisão de Engenharia do TJAM, podendo a CONTRATADA apresentar orçamento para realização do serviço.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Todos os serviços executados pela empresa CONTRATADA serão acompanhados e fiscalizados pela Divisão de engenharia do Tribunal de Justiça/AM, com autoridade para exercer em nome do TJ/AM, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

A CONTRATADA não poderá, em hipótese nenhuma, iniciar os serviços contratados, sem prévia emissão pela Divisão de Engenharia do Tribunal de Justiça/AM da correspondente Ordem de Serviço.

A FISCALIZAÇÃO emitirá semanalmente a cronograma de trabalho de manutenção preventiva a ser executado pela CONTRATADA pelo referido período nos locais conforme APÊNDICE III.

A FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais, peças e componentes empregados, são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

Ordenar à CONTRATADA que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições, que estejam em desacordo com as especificações, baixo rendimento ou desempenho deficiente dos equipamentos.

A ação da fiscalização exercida pelo Tribunal de Justiça/AM, não desobriga a empresa CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

A empresa CONTRATADA deverá:

Possuir em seu quadro funcional, pelo menos um Engenheiro Mecânico, com experiência na área de refrigeração e ar condicionado devidamente habilitado, que supervisionará os serviços dos técnicos desta e emitirá relatório mensal;

Manter no mínimo um técnico em refrigeração e ar condicionado com experiência comprovada, para pronto atendimento, o qual deverá apresentar devidamente identificado com uniforme personalizado e crachá de identificação da empresa.

Providenciar as ferramentas e equipamentos utilizados nas manutenções corretivas e preventivas dos técnicos, não se responsabilizando o CONTRATANTE pela guarda destes materiais.

Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) de uso obrigatório, indicado pela legislação trabalhista para seus empregados.

Responsabilizar-se integralmente e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, peças de reposição, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

Providenciar o transporte dos aparelhos até a oficina, nos casos em que os serviços não possam ser realizados no local onde se encontram instalados os mesmos.

Refazer, sem ônus para este Tribunal, os serviços prestados que estejam em desacordo com o especificado no Contrato assinado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados quando solicitadas pela Divisão de Engenharia do Tribunal.

Reponsabilizar-se pela manutenção e reparo de toda a parte de instalada dos aparelhos (dreno, canaletas, elétrica e etc), deixando tudo em perfeito estado e funcionamento, principalmente, quando do término do Contrato, no qual, a CONTRATADA, emitirá um relatório final, informando as condições de todo o sistema.

A empresa deverá apresentar mensalmente, após os serviços de manutenção, os relatórios de execução dos mesmos, devendo ser conferidos e certificados pela Divisão de Engenharia do Tribunal de Justiça do Amazonas.

Os serviços de manutenção preventiva serão executados no horário normal de expediente, sempre utilizando profissionais com os conhecimentos necessários sobre as instalações, de modo a não prejudicar o bom funcionamento dos prédios e as atividades de seus ocupantes.

Os serviços que, não possam ser realizado dentro do horário normal de expediente, deverão ser programados para outro horário, inclusive nos finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da fiscalização, sem nenhum ônus adicional para o TJAM.

Os empregados da CONTRATADA ficarão sujeitos às normas disciplinares do Tribunal de Justiça, porém sem qualquer vínculo empregatício, cabendo à CONTRATADA todos os encargos e obrigações já mencionados.

A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços e responderá por quaisquer danos causados às dependências e aos equipamentos do Tribunal, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus empregados ou prestadores de serviços, e ainda por deficiência ou negligência na execução das tarefas, bem como decorrentes da qualidade dos materiais empregados.

A CONTRATADA responderá por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências dos prédios do Tribunal.

A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objetos desta Licitação, sem prévia e expressa anuência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela qualidade dos materiais a serem empregados. Em se tratando de reposição de peças, deverão ser originais ou similares, desde que sejam comprovadamente de primeira qualidade, tenham as mesmas características das instaladas ou sejam recomendadas pelos fabricantes dos equipamentos. À fiscalização caberá o direito de rejeitar os materiais, peças ou serviços que não satisfaçam aos padrões especificados nas normas técnicas e especificações dos fabricantes.

A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a existência de qualquer defeito em equipamentos ou instalações que não possam ser eliminados pelos serviços contratados, indicando as providências causas do(s) defeito(s). O Tribunal incumbir-se-á das verificações e reparos necessários, podendo esses serviços serem executados pela CONTRATADA ou outra empresa. No caso de peças ou componentes cuja aquisição for de responsabilidade do Tribunal, a CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

deverá fornecer orçamento prévio para que seja submetido à aprovação, reservando o direito do mesmo em adquiri-las de outro fornecedor.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

**APÊNDICE I – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA OPERAÇÃO E
CONTROLE DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**

PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC)								
Descrição: Aparelhos de ar condicionado do tipo split Modelo: Parede (Hi-Wall), Piso-teto e cassete Legenda: Q - Quinzenal; M - Mensal; T - Trimestral; S - Semestral; A - Anual; E - Eventual								
COMPONENTE	ITEM	SERVIÇO	PERIODICIDADE					
			Q	M	T	S	A	E
Condensador	01	Limpar serpentina e pentear aletas amassadas.		X				
	02	Limpar pás dos ventiladores.		X				
	03	Identificar e eliminar vibrações e folgas.		X				
	04	Limpar dreno.		X				
	05	Elimina pontos de corrosão refazer pintura.		X				
Evaporador	06	Limpar painel frontal.		X				
	07	Limpar ou substituir filtros de tela.		X				
	08	Limpar direcionadores de ar.		X				
	09	Limpar ventilador.		X				
	10	Verificar e eliminar folgas dos direcionadores.		X				
	11	Verificar e limpar bandeja de condensados.		X				
Circuito de gás refrigerante	12	Inspecionar vazamento, desgaste e reparar.		X				
	13	Verificar funcionamento das válvulas e dispositivos controladores.		X				
	14	Complementar gás refrigerante.						X
Ligações eletricas	15	Eliminar pontos de oxidação nos plugs.		X				
	16	Verificar mau contatos e reparar		X				
	17	Reapertar os terminais, barramentos e elementos de fixação		X				
	18	Verificar, fiações, barramentos e sistemas de aterramento e reparar		X				
	19	Verificar capacitores e trocar caso necessário.		X				
	20	Verificar correto funcionamento dos motores e reparar		X				
	21	Verificar funcionamento dos disjuntores e substituir caso necessário.		X				
	22	Verificar funcionamento dos dispositivos de controle e reparar.		X				



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

APÊNDICE II – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, OPERAÇÃO E CONTROLE DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO JANELA (ACJ) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS.

PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC)								
Descrição: Aparelhos de ar condicionado do tipo janela (ACJ)								
Legenda: Q-Quinzenal; M-Mensal; T-Trimestral; S-Semestral; A-Anual; E-Eventual								
COMPONENTE	ITE M	SERVIÇO	PERIODICIDADE					
			Q	M	T	S	A	E
Condensador Evaporador Circuito de gás refrigerante Ligações eletricas Gabinete	01	Lavagem e lubrificação geral		X				
	02	Limpar painel frontal e direcionadores de ar		X				
	03	Pentear aletas amassadas		X				
	04	Reapertar fixação dos motores		X				
	05	Identificar e eliminar vibrações		X				
	06	Limpar dreno		X				
	07	Elimina pontos de corrosão refazer pintura		X				
	08	Limpar filtros de tela		X				
	09	Limpar pás dos ventiladores		X				
	10	Verificar a operação nas funções manual, automática e remota		X				
	11	Verificar e eliminar folgas dos direcionadores		X				
	12	Inspecionar vazamento, desgaste e reparar		X				
	13	Reapertar conexões		X				
	14	Eliminar incrustações		X				
	15	Verificar funcionamento da válvula de expansão e reparar.		X				
	16	Complementar gás refrigerante						X
	17	Eliminar pontos de oxidação nos plugs		X				
	18	Verificar mau contato elétrico e reparar		X				
	19	Reapertar os terminais, barramentos e elementos de fixação elétrica		X				
	20	Verificar, fiações, barramentos e sistemas de aterramento		X				
	21	Medir e registrar tensão de entrada no quadro elétrico.		X				
	22	Verificar correto funcionamento dos motores		X				
	23	Verificar funcionamento dos disjuntores e caso necessário substituir		X				



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

	24	Verificar o protetor térmico do compressor		X				
	25	Verificar funcionamento dos dispositivos de controle.		X				

APÊNDICE III - RELAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DOS SPLITS E ACJ

LOCAL: EDIFÍCIO DESEMBARGADOR ARNOLDO PERES

ANDAR	ITEM	LOCALIZAÇÃO	BTU/h
SUBSOLO	01	SALA DE MOTORISTAS	21000
	02	SALA DA MANUTENÇÃO	48000
TÉRREO	03	SALA VIP AUDITÓRIO	18000
	04	SALA VIP AUDITÓRIO	18000
	05	PROTOCOLO JUDICIAL	24000
	06	PROTOCOLO ADMINISTRATIVO	24000
	07	SECRETARIA GERAL JUDICIÁRIA	30000
	08	SETOR DE CERTIDÕES	10000*
	09	CONTROLE INTERNO	24000
1º ANDAR	10	INFORMÁTICA	48000
	11	INFORMÁTICA	48000
	12	INFORMÁTICA	60000
	13	INFORMÁTICA	48000
	14	SALA VIDEO CONFERÊNCIA	24000
8º ANDAR	15	ARQUIVO CORREGEDORIA	9000
9º ANDAR	16	GABINETE PRESIDÊNCIA	24000
	17	COPA PRESIDÊNCIA	12000

LOCAL: FORUM DESEMBARGADOR MÁRIO VERÇOSA

ANDAR	ITEM	LOCALIZAÇÃO	BTU/h
TÉRREO	01	AJUIZAMENTO	12000
	02	AJUIZAMENTO	30000
	03	AJUIZAMENTO	24000
	04	DEFENSORIA PÚBLICA	18000
	05	CPD	18000
	06	CPD	18000
	07	HALL DE CIRCULAÇÃO	60000
	08	HALL DE CIRCULAÇÃO	60000
	09	CORREIO	18000
	10	AUDITÓRIO	60000
	11	AUDITÓRIO	60000
	12	SALA DE MANUTENÇÃO	12000
1º ANDAR	13	OAB	12000
	14	DISTRIBUIÇÃO	12000
	15	DISTRIBUIÇÃO	12000
	16	HALL DE CIRCULAÇÃO	48000
	17	13º E 15º JR/SALÃO DE ESPERA	30000
	18	15º JE CÍVEL/SALA DE AUDIÊNCIA	18000



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

	19	15º JE CÍVEL/GABINETE DO JUIZ	12000
	20	15º JE CÍVEL/SECRETARIA	30000
	21	15º JE CÍVEL/SALA DE CONCILIAÇÃO	12000
	22	15º JE CÍVEL/SALA DE CONCILIAÇÃO	12000
	23	13º JE CÍVEL/SALA DE AUDIÊNCIA	18000
	24	13º JE CÍVEL/GABINETE DO JUIZ	12000
	25	13º JE CÍVEL/SECRETARIA	30000
	26	13º JE CÍVEL/SALA DE CONCILIAÇÃO	12000
	27	1º JE CÍVEL/SALÃO DE ESPERA	30000
	28	1º E 12º JE/SALA DE AUDIÊNCIA	18000
	29	1º JE CÍVEL/GABINETE DO JUIZ	12000
	30	1º JE CÍVEL/SECRETARIA	30000
	31	1º JE CÍVEL/SALA DE CONCILIAÇÃO	12000
	32	1º JE CÍVEL/SALA DE CONCILIAÇÃO	12000
	33	12º JE CÍVEL/SALA DE AUDIÊNCIA	12000
	34	1º JE CÍVEL/GABINETE DO JUIZ	12000
	35	1º JE CÍVEL/SECRETARIA	30000
	36	1º JE CÍVEL/SALA DE CONCILIAÇÃO	12000
	37	1º JE CÍVEL/SALA DE CONCILIAÇÃO	12000
	38	12º JE CÍVEL/SALA DE CONCILIAÇÃO	12000
2º ANDAR	39	COORDENADORIA	12000
	40	SECRETARIA DA COORDENAÇÃO	12000
	41	SECRETARIA DA COORDENAÇÃO	24000
	42	3º E 13º JE/SALÃO DE ESPERA	30000
	43	3º JE CÍVEL/SALA DE AUDIÊNCIA	18000
	44	3º E 13º JE/GABINETE DO JUIZ	12000
	45	3º JE CÍVEL/SECRETARIA	30000
	46	3º JE CÍVEL/SALAS DE CONCILIAÇÃO	12000
	47	3º JE CÍVEL/SALAS DE CONCILIAÇÃO	12000
	48	13º JE CRIMIN/SALA DE AUDIÊNCIA	18000
	49	13º JE CRIMIN/GABINETE DO JUIZ	12000
	50	13º JE CRIMIN/SALA DE SECRETARIA	30000
	51	13º JE CRIMIN/SALA DE CONCILIAÇÃO	12000
	52	MINISTÉRIO PÚBLICO	12000
	53	5º E 15º JE/SALÃO DE ESPERA	30000
	54	5º JE CÍVEL/SALA DE AUDIÊNCIA	18000
	55	5º JE CÍVEL/GABINETE DO JUIZ	12000
	56	5º JE CÍVEL/SALA DA SECRETARIA	30000
	57	5º JE CÍVEL/SALA DE CONCILIAÇÃO	12000
	58	5º JE CÍVEL/SALA DE CONCILIAÇÃO	12000
	59	15º JE CRIMIN/SALA DE CONCILIAÇÃO	18000
	60	15º JE CRIMIN/GABINETE DO JUIZ	12000
	61	15º JE CRIMIN/SALA DA SECRETARIA	30000
	62	15º JE CRIMIN./ SLS DE CONCILIAÇÃO	12000
	63	MINISTÉRIO PÚBLICO	12000
3º ANDAR	64	PSICOLOGIA	12000
	65	INFORMÁTICA	12000
	66	HALL DE CIRCULAÇÃO	48000
	67	7º E 17º JE/SALÃO DE ESPERA	30000
	68	7º JE CÍVEL/SALA DE AUDIÊNCIA	18000
	69	7º JE CÍVEL/GABINETE DO JUIZ	12000
	70	7º JE CÍVEL/SALA DA SECRETARIA	30000
	71	7º JE CÍVEL/SALA DE CONCILIAÇÃO	12000
	72	7º JE CÍVEL/SALA DE CONCILIAÇÃO	12000



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

	73	17º JE CRIMIN/SALA DE AUDIÊNCIA	18000
	74	17º JE CRIMIN/GABINETE DO JUIZ	12000
	75	17º JE CRIMIN/SALA DA SECRETARIA	30000
	76	17º JE CRIMIN/SALA DE CONCILIAÇÃO	12000
	77	MINISTÉRIO PÚBLICO	12000
	78	6º JE E TURMA RECURSAL/SALÃO DE ESPERA	30000
	79	TURMA RECURSAL/SALA DE AUDIÊNCIA	18000
	80	TURMA RECURSAL/GABINETE DO JUIZ	12000
	81	TURMA RECURSAL/SALA DA SECRETARIA	30000
	82	TURMA RECURSAL/SALA DA CONCILIAÇÃO	12000
	83	TURMA RECURSAL/SALA DA CONCILIAÇÃO	12000
	84	6º JE CÍVEL/SALA DE AUDIÊNCIA	18000
	85	6º JE CÍVEL/GABINETE DO JUIZ	12000
	86	6º JE CÍVEL/SALA DA SECRETARIA	18000
	87	6º JE CÍVEL/SALA DE CONCILIAÇÃO	18000
	88	6º JE CÍVEL/SALA DE CONCILIAÇÃO	18000

LOCAL: FORUM DESEMBARGADOR AZARIAS M. VASCONCELOS

ANDAR	ITEM	LOCALIZAÇÃO	BTU/h
TERREO	01	RECEPÇÃO	24000
	02	RECEPÇÃO	24000
	03	CPD	24000
	04	19º VARA SALA DE CONCILIAÇÃO	12000
	05	19º VARA SECRETARIA	24000
	06	19º VARA SECRETARIA	24000
	07	19º VARA SALA DO JUIZ / AUDIÊNCIA	24000
	08	SALA DO MINISTÉRIO PÚBLICO	12000
	09	LANCHONTE	18000
	10	DISTRIBUIÇÃO	12000
	11	DISTRIBUIÇÃO	12000
	12	16º VARA SECRETARIA	24000
	13	16º VARA SALA DE AUDIÊNCIA	24000
	14	16º VARA SALA JUIZ/INSTRUÇÃO	18000
	15	SALA OAB	12000
	16	ALMOXARIFADO	18000
	17	SALA DOS SEGURANÇAS	9000
	18	DEFENSORIA	36000
	19	DEFENSORIA	36000
	20	DEFENSORIA	36000
	21	DEFENSORIA	36000
1º ANDAR	22	10º VARA SALA DE CONCILIAÇÃO	9000
	23	10º VARA SECRETARIA	24000
	24	10º VARA SECRETARIA	24000
	25	10º VARA SALA DE AUDIÊNCIA	24000
	26	SALA JUIZ MINISTÉRIO PÚBLICO	9000
	27	9º VARA SALA DA ASSESSORIA	18000
	28	9º VARA SECRETARIA	24000
	29	9º VARA SECRETARIA	9000
	30	9º VARA SECRETARIA	9000
	31	9º VARA SALA DE AUDIÊNCIA	12000
	32	9º VARA SALA DO JUIZ	18000
	33	VARA DA FAMILIA SALA DE CONCILIAÇÃO	9000



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

34	VARA DA FAMILIA SECRETARIA	36000
35	VARA DA FAMILIA SALA DE AUDIÊNCIA	24000
36	VARA DA FAMILIA SALA DO JUIZ	18000
37	MARIA DA PENHA SECRETARIA	36000
38	MARIA DA PENHA SECRETARIA	9000
39	MARIA DA PENHA SALA DE AUDIÊNCIA	24000
40	MARIA DA PENHA SALA DO JUIZ	18000
41	SERVIÇO SOCIAL	9000
42	ASSISTÊNCIA SOCIAL 01	9000
43	ASSISTÊNCIA SOCIAL 02	18000
44	ASSISTÊNCIA SOCIAL 03	24000
45	ASSISTÊNCIA SOCIAL 04	9000
46	SALA DE ESPERA	18000
47	SALA PSICOLOGO	18000
48	SALA MINISTÉRIO PUBLICO	18000



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

LOCAL: FÓRUM DESEMBARGADOR LÚCIO FONTES DE RESENDE

ANDAR	ITEM	LOCALIZAÇÃO	BTU/h
TERREO	01	DEFENSORIA	12000
	02	DEFENSORIA	24000
	03	DEFENSORIA	24000
	04	DEFENSORIA	24000
	05	MANUTENÇÃO	9000
	06	RECEPÇÃO	24000
	07	RECEPÇÃO	30000
	08	SEGURANÇA	12000
	09	AJUIZAMENTO	12000
	10	GAB. JUIZ 14ª JEC	18000
	11	SECRETARIA 14ª JEC	18000
	12	SECRETARIA 14ª JEC	24000
	13	EXECUÇÃO 14ª JEC	12000
	14	CPD	12000
	15	CPD	12000
	16	LANCHONETE	18000
	17	LANCHONETE	18000
	18	AUDITÓRIO	30000
	19	AUDITÓRIO	30000
	20	AUDITÓRIO	30000
	21	AUDITÓRIO	30000
1º ANDAR	22	CONCILIAÇÃO 14ª JEC	12000
	23	CONCILIAÇÃO 14ª JEC	12000
	24	GABINETE DA PROMOTORA	24000
	25	SALA PSICOLOGIA	30000
	26	CONCILIAÇÃO 01 – 9ª VARA DE FAMILIA	9000
	27	SECRETARIA 9ª VARA DE FAMILIA	30000
	28	SECRETARIA 9ª VARA DE FAMILIA	30000
	29	CONCILIAÇÃO 02 – 9ª VARA DE FAMILIA	9000
	30	SALA DE AUDIENCIA 9ª VARA DE FAMILIA	24000
	31	GABINETE JUIZ 9ª VARA DE FAMILIA	24000
	32	GABINETE JUIZ 11ª JEC	22000
	33	SALA DE AUDIÊNCIA 11ª JEC	24000
	34	SECRETARIA 11ª JEC	24000
	35	SECRETARIA 11ª JEC	24000
	36	SALA DE EXECUÇÃO 11ª JEC	18000
	37	CONCILIAÇÃO 01, 11ª JEC	18000
	38	CONCILIAÇÃO 02, 11ª JEC	18000
	39	CONCILIAÇÃO 03, 11ª JEC	12000
	40	CONCILIAÇÃO DNA – 9ª VARA DE FAMILIA	12000
	41	SECRETARIA 4º JEC	18000
	42	SECRETARIA 4º JEC	24000
	43	SECRETARIA 4º JEC	24000
	44	CONCILIAÇÃO 4º JEC	12000
	45	GABINETE DO JUIZ 4 JEC	18000



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

LOCAL: FÓRUM MINISTRO HENOCH REIS

ANDAR	ITEM	LOCALIZAÇÃO	BTU/h
SUBSOLO	1	CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	48000
	2	ALMOXARIFADO	48000
	3	ALMOXARIFADO	48000
	4	ARQUIVO GERAL 01	48000
	5	ARQUIVO GERAL 01	48000
	6	SALA DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	48000
	7	PATRIMÔNIO	48000
	8	MANUTENÇÃO	60000
	9	GERÊNCIA DE ARQUIVOS	30000*
	10	SALA DAS ARMAS	9000
	11	ARQUIVO GERAL 04	18000
TÉRREO	12	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO	24000
	13	SETOR DE CERTIDÕES	30000
	14	SETOR DE CERTIDÕES	30000
	15	SECRETARIA	24000
	16	SECRETARIA	36000
	17	DIRETORIA	36000
	18	DIRETORIA /SALÃO	30000
	19	MINISTÉRIO PÚBLICO	36000
	20	MINISTÉRIO PÚBLICO	36000
	21	DEFENSORIA PÚBLICA	24000
	22	DEFENSORIA PÚBLICA	24000
	23	DEFENSORIA PÚBLICA	30000
	24	DEFENSORIA PÚBLICA	30000
	25	CART. 2º VARA DO TRIBUNAL DO JURI	30000
	26	CART. 2º VARA DO TRIBUNAL DO JURI	24000
	27	CART. 2º VARA DO TRIBUNAL DO JURI	24000
	28	1º VARA DO TRIBUNAL DO JURI	30000
	29	1º VARA DO TRIBUNAL DO JURI	30000
	30	1º VARA DO TRIBUNAL DO JURI	18000
	31	1º VARA DO TRIBUNAL DO JURI	24000
	32	SERVIÇO SOCIAL DO JUIZADO	18000
	33	SERVIÇO SOCIAL DO JUIZADO	24000
	34	SERVIÇO SOCIAL DO JUIZADO	48000
	35	CART. 2º VARA DO TRIBUNAL DO JURI	9000
	36	CART. 2º VARA DO TRIBUNAL DO JURI	9000
	37	INFORMÁTICA-CPD	18000*
	38	INFORMÁTICA-CPD	18000
	39	SALA DE PSICOLOGIA-sala 01	12000
	40	SALA DE PSICOLOGIA-sala 02	12000
	41	SALA DE PSICOLOGIA-sala 03	12000
	42	SALA DE PSICOLOGIA-sala 04	12000
	43	SALA DE SERVIÇO SOCIAL	12000
	44	SALA DE SERVIÇO SOCIAL	12000
	45	SALA DE SERVIÇO SOCIAL	12000
	46	OUVIDORIA DO TJ	24000
	47	OUVIDORIA DO TJ	24000
	48	HALL DE ESPERA DAS CERTIDÕES	30000
	49	JUIZADO DA INFÂNCIA-GABINETE DO JUIZ	18000
	50	TRIBUNAL DO JURI	60000
	51	TRIBUNAL DO JURI	60000
	52	TRIBUNAL DO JURI	60000



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

	53	TRIBUNAL DO JURI	60000
	54	TRIBUNAL DO JURI	60000
	55	TRIBUNAL DO JURI	60000
	56	TRIBUNAL DO JURI	60000
	57	TRIBUNAL DO JURI	60000
	58	SALA SECRETARIA TRIBUNAL DO JURI	30000*
	59	REFEITÓRIO DO TRIBUNAL DO JURI	18000
	60	REFEITÓRIO DO TRIBUNAL DO JURI	18000
	61	REFEITÓRIO DO TRIBUNAL DO JURI	18000
	62	AUDITÓRIO ESMAM	18000*
	63	AUDITÓRIO ESMAM	60000
	64	AUDITÓRIO ESMAM	60000
	65	AUDITÓRIO ESMAM	60000
	66	AUDITÓRIO ESMAM	60000
	67	AUDITÓRIO ESMAM	60000
	68	AUDITÓRIO ESMAM	60000
1º ANDAR	69	DIST. PROCESSUAL DA CORREGEDORIA	30000
	70	DIST. PROCESSUAL DA CORREGEDORIA	36000
	71	PROTOCOLO	24000
	72	PROTOCOLO	24000
	73	PROTOCOLO	24000
	74	COTA ÚNICA	9000
	75	COTA ÚNICA	18000
	76	SALA DOS OFICIAIS	18000
	77	DIVISÃO DO SERVIÇO SOCIAL	30000
	78	DIVISÃO DO SERVIÇO SOCIAL	24000
	79	DIVISÃO DO SERVIÇO SOCIAL	18000
	80	2º VARA ESP. DIVIDA ATIVA ESTADUAL	30000
	81	2º VARA ESP. DIVIDA ATIVA ESTADUAL	9000
	82	2º VARA ESP. DIVIDA ATIVA ESTADUAL	18000
	83	2º VARA ESP. DIVIDA ATIVA ESTADUAL	18000
	84	11º VARA CRIMINAL	30000
	85	11º VARA CRIMINAL	18000
	86	11º VARA CRIMINAL	18000
	87	VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS	24000
	88	VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS	24000
	89	VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS	18000
	90	VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS	18000
	91	VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS	9000
	92	VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS	9000
	93	VEDAE 01	24000
	94	VEDAE 01	24000
	95	VEDAE 01	24000
	96	VEDAE 01	24000
	97	VEDAE 01	18000
	98	6º VARA DE FAMÍLIA	30000
	99	6º VARA DE FAMÍLIA	18000
	100	6º VARA DE FAMÍLIA	18000
	101	6º VARA DE FAMÍLIA	9000
	102	4º VARA DE FAMÍLIA	24000
	103	4º VARA DE FAMÍLIA	9000
	104	4º VARA DE FAMÍLIA	18000
	105	4º VARA DE FAMÍLIA	18000
	106	1º VARA DE FAMÍLIA	9000



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

	107	1º VARA DE FAMÍLIA	18000
	108	1º VARA DE FAMÍLIA	18000
	109	1º VARA DE FAMÍLIA	24000
	110	1º VARA DE FAMÍLIA	24000
	111	2º VARA DE FAMÍLIA	18000
	112	2º VARA DE FAMÍLIA	18000
	113	2º VARA DE FAMÍLIA	24000
	114	2º VARA DE FAMÍLIA	24000
	115	2º VARA DE FAMÍLIA	9000
	116	3º CARTÓRIO	30000
	117	3º CARTÓRIO	30000
	118	3º CARTÓRIO	18000
	119	7º VARA DE FAMÍLIA	30000
	120	7º VARA DE FAMÍLIA	18000
	121	7º VARA DE FAMÍLIA	18000
	122	7º VARA DE FAMÍLIA	9000
	123	5º VARA DE FAMÍLIA	30000
	124	5º VARA DE FAMÍLIA	18000
	125	5º VARA DE FAMÍLIA	18000
	126	5º VARA DE FAMÍLIA	9000
	127	8º VARA DE FAMÍLIA	24000
	128	8º VARA DE FAMÍLIA	24000
	129	8º VARA DE FAMÍLIA	18000
	130	8º VARA DE FAMÍLIA	18000
	131	8º VARA DE FAMÍLIA	18000
	132	REPROGRAFIA	18000
	133	VARA DE REG. PÚBLICO E PRECATÓRIO	24000
	134	VARA DE REG. PÚBLICO E PRECATÓRIO	24000
	135	VARA DE REG. PÚBLICO E PRECATÓRIO	9000
	136	VARA DE REG. PÚBLICO E PRECATÓRIO	18000
	137	VARA DE REG. PÚBLICO E PRECATÓRIO	18000
2º ANDAR	138	10º VARA CRIMINAL	24000
	139	10º VARA CRIMINAL	18000
	140	10º VARA CRIMINAL	18000
	141	10º VARA CRIMINAL	9000
	142	3º VARA CRIMINAL	24000
	143	3º VARA CRIMINAL	24000
	144	3º VARA CRIMINAL	18000
	145	3º VARA CRIMINAL	18000
	146	3º VARA CRIMINAL	18000
	147	8º VARA CRIMINAL	12000
	148	8º VARA CRIMINAL	18000
	149	8º VARA CRIMINAL	18000
	150	8º VARA CRIMINAL	24000
	151	8º VARA CRIMINAL	24000
	152	1º VECUTE	30000
	153	1º VECUTE	18000
	154	1º VECUTE	18000
	155	1º VECUTE	9000
	156	4º VARA CRIMINAL	24000
	157	4º VARA CRIMINAL	18000
	158	4º VARA CRIMINAL	12000
	159	4º VARA CRIMINAL	9000
	160	4º VARA CRIMINAL	18000



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

161	2º VECUTE/VARA DE ENTORPECENTES	18000
162	2º VECUTE/VARA DE ENTORPECENTES	18000
163	2º VECUTE/VARA DE ENTORPECENTES	24000
164	2º VECUTE/VARA DE ENTORPECENTES	24000
165	2º VECUTE/VARA DE ENTORPECENTES	9000
166	AMAZON	18000
167	AMAZON	18000
168	VARA DE TRANSITO	24000
169	VARA DE TRANSITO	24000
170	VARA DE TRANSITO	9000
171	VARA DE TRANSITO	18000
172	VARA DE TRANSITO	18000
173	VARA CRIMES CONTRA CRIANÇA/ADOLESCENTE/IDOSO	18000
174	VARA CRIMES CONTRA CRIANÇA/ADOLESCENTE/IDOSO	18000
175	VARA CRIMES CONTRA CRIANÇA/ADOLESCENTE/IDOSO	30000
176	9º VARA CRIMINAL	24000
177	9º VARA CRIMINAL	18000
178	9º VARA CRIMINAL	18000
179	9º VARA CRIMINAL	9000
180	7º VARA CRIMINAL	30000
181	7º VARA CRIMINAL	18000
182	7º VARA CRIMINAL	18000
183	7º VARA CRIMINAL	9000
184	5º VARA CRIMINAL	18000
185	5º VARA CRIMINAL	18000
186	5º VARA CRIMINAL	24000
187	5º VARA CRIMINAL	24000
188	6º VARA CRIMINAL	24000
189	6º VARA CRIMINAL	24000
190	6º VARA CRIMINAL	18000
191	6º VARA CRIMINAL	18000
192	6º VARA CRIMINAL	9000
193	3º VECUTE	24000
194	3º VECUTE	18000
195	3º VECUTE	18000
196	3º VECUTE	18000
197	3º VECUTE	12000
198	2º VARA CRIMINAL	24000
199	2º VARA CRIMINAL	24000
200	2º VARA CRIMINAL	18000
201	2º VARA CRIMINAL	18000
202	2º VARA CRIMINAL	30000
203	2º VARA CRIMINAL	9000
204	1º VARA CRIMINAL	24000
205	1º VARA CRIMINAL	24000
206	1º VARA CRIMINAL	24000
207	1º VARA CRIMINAL	18000
208	1º VARA CRIMINAL	18000
209	8º VARA CRIMINAL	30000
210	8º VARA CRIMINAL	18000
211	8º VARA CRIMINAL	18000
212	1ª CONTADORIA	10000*
213	1ª CONTADORIA	10000*



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

	214	1ª CONTADORIA	18000
	215	2ª CONTADORIA	10000*
	216	2ª CONTADORIA	10000*
	217	2ª CONTADORIA	18000
3º ANDAR	218	18º VARA CÍVEL	30000
	219	18º VARA CÍVEL	18000
	220	18º VARA CÍVEL	18000
	221	18º VARA CÍVEL	12000
	222	17º VARA CÍVEL	24000
	223	17º VARA CÍVEL	18000
	224	17º VARA CÍVEL	18000
	225	17º VARA CÍVEL	9000
	226	8º VARA CÍVEL	24000
	227	8º VARA CÍVEL	24000
	228	8º VARA CÍVEL	18000
	229	8º VARA CÍVEL	18000
	230	8º VARA CÍVEL	9000
	231	7º VARA CÍVEL	24000
	232	7º VARA CÍVEL	24000
	233	7º VARA CÍVEL	18000
	234	7º VARA CÍVEL	18000
	235	7º VARA CÍVEL	9000
	236	DEFENSORIA PÚBLICA	36000
	237	DEFENSORIA PÚBLICA	30000
	238	DEFENSORIA PÚBLICA	24000
	239	15º VARA CÍVEL/ACID. DE TRABALHO	24000
	240	15º VARA CÍVEL/ACID. DE TRABALHO	18000
	241	15º VARA CÍVEL/ACID. DE TRABALHO	18000
	242	15º VARA CÍVEL/ACID. DE TRABALHO	9000
	243	16º VARA CÍVEL	30000
	244	16º VARA CÍVEL	18000
	245	16º VARA CÍVEL	9000
	246	6º VARA CÍVEL	18000
	247	6º VARA CÍVEL	18000
	248	6º VARA CÍVEL	24000
	249	6º VARA CÍVEL	24000
	250	6º VARA CÍVEL	9000
	251	5º VARA CÍVEL	18000
	252	5º VARA CÍVEL	18000
	253	5º VARA CÍVEL	24000
	254	5º VARA CÍVEL	24000
	255	5º VARA CÍVEL	9000
	256	ESCRITÓRIO DA QUALIDADE	30000
	257	ESCRITÓRIO DA QUALIDADE	9000
	258	ESCRITÓRIO DA QUALIDADE	18000
	259	ESCRITÓRIO DA QUALIDADE	18000
	260	2º VARA CÍVEL	18000
	261	2º VARA CÍVEL	18000
	262	2º VARA CÍVEL	30000
	263	12º VARA CÍVEL	18000
	264	12º VARA CÍVEL	18000
	265	12º VARA CÍVEL	9000
	266	12º VARA CÍVEL	24000
	267	12º VARA CÍVEL	24000



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

	268	13º VARA CÍVEL	24000
	269	13º VARA CÍVEL	18000
	270	13º VARA CÍVEL	24000
	271	13º VARA CÍVEL	9000
	272	14º VARA CÍVEL	30000
	273	14º VARA CÍVEL	18000
	274	14º VARA CÍVEL	24000
	275	14º VARA CÍVEL	9000
	276	4º VARA CÍVEL	18000
	277	4º VARA CÍVEL	18000
	278	4º VARA CÍVEL	24000
	279	4º VARA CÍVEL	18000
	280	3º VARA CÍVEL	18000
	281	3º VARA CÍVEL	18000
	282	3º VARA CÍVEL	24000
	283	3º VARA CÍVEL	24000
4º ANDAR	284	3º VARA CÍVEL	9000
	285	9º VARA CÍVEL	18000
	286	9º VARA CÍVEL	18000
	287	9º VARA CÍVEL	24000
	288	9º VARA CÍVEL	24000
	289	9º VARA CÍVEL	24000
	290	19º VARA CÍVEL	30000
	291	19º VARA CÍVEL	18000
	292	19º VARA CÍVEL	18000
	293	19º VARA CÍVEL	12000
	294	10º VARA CÍVEL	30000
	295	10º VARA CÍVEL	18000
	296	10º VARA CÍVEL	18000
	297	10º VARA CÍVEL	9000
	298	20º VARA CÍVEL	24000
	299	20º VARA CÍVEL	24000
	300	20º VARA CÍVEL	18000
	301	20º VARA CÍVEL	18000
	302	20º VARA CÍVEL	9000
	303	INFORMÁTICA	18000
	304	INFORMÁTICA	18000
	305	INFORMÁTICA	18000
	306	INFORMÁTICA	60000
	307	INFORMÁTICA	60000
	308	INFORMÁTICA	60000
	309	CENTRAL DE MANDADOS	36000
	310	CENTRAL DE MANDADOS	36000
	311	11º VARA CÍVEL	36000
	312	11º VARA CÍVEL	18000
	313	11º VARA CÍVEL	18000
	314	1º VARA CÍVEL	18000
	315	1º VARA CÍVEL	18000
	316	1º VARA CÍVEL	18000
	317	1º VARA CÍVEL	18000
	318	VARA DO MEIO AMBIENTE	18000
	319	VARA DO MEIO AMBIENTE	18000
	320	VARA DO MEIO AMBIENTE	24000
	321	VARA DO MEIO AMBIENTE	30000



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

	322	VARA DO MEIO AMBIENTE	36000
	323	ASSISTENCIA MILITAR	36000
	324	ASSISTENCIA MILITAR	36000
	325	ASSISTENCIA MILITAR	30000
	326	ASSISTENCIA MILITAR	18000
	327	ASSISTENCIA MILITAR	24000
	328	DEFENSORIA PÚBLICA VIRTUAL	24000
	329	DEFENSORIA PÚBLICA VIRTUAL	36000
	330	DEFENSORIA PÚBLICA VIRTUAL	30000
	331	2º VARA DA FAZEN.PUBL.ESTADUAL	18000
	332	2º VARA DA FAZEN.PUBL.ESTADUAL	18000
	333	2º VARA DA FAZEN.PUBL.ESTADUAL	18000
	334	2º VARA DA FAZEN.PUBL.ESTADUAL	18000
	335	2º VARA DA FAZEN.PUBL.ESTADUAL	24000
	336	4º VARA DA FAZEN.PUBL.ESTADUAL	9000
	337	4º VARA DA FAZEN.PUBL.ESTADUAL	18000
	338	4º VARA DA FAZEN.PUBL.ESTADUAL	3000
	339	4º VARA DA FAZEN.PUBL.ESTADUAL	24000
	340	3º VARA DA FAZEN.PUBL.ESTADUAL	18000
	341	3º VARA DA FAZEN.PUBL.ESTADUAL	30000
	342	3º VARA DA FAZEN.PUBL.ESTADUAL	9000
	343	3º VARA DA FAZEN.PUBL.ESTADUAL	36000
	344	1º VARA DA FAZEN.PUBL.ESTADUAL	18000
	345	1º VARA DA FAZEN.PUBL.ESTADUAL	18000
	346	1º VARA DA FAZEN.PUBL.ESTADUAL	9000
	347	1º VARA DA FAZEN.PUBL.ESTADUAL	24000
	348	1º VARA DA FAZEN.PUBL.ESTADUAL	24000
	349	DEFENSORIA PÚBLICA	18000
	350	DEFENSORIA PÚBLICA	18000
	351	DEFENSORIA PÚBLICA	18000
	352	DEFENSORIA PÚBLICA	10000*
	353	DEFENSORIA PÚBLICA	10000*
	354	GAB.PROCURADOR GERAL DE JUST.	24000
5º ANDAR	355	RESTAURANTE	36000
	356	RESTAURANTE	36000
	357	RESTAURANTE	36000
	358	RESTAURANTE	48000
	359	COORDENADORIA DE SERVIÇO SOCIAL	30000
	360	SERVIÇO SOCIAL E PSICOL. FORENCE	12000
	361	SERVIÇO SOCIAL E PSICOL. FORENCE	18000
	362	2º VEDAM	9000
	363	2º VEDAM	18000
	364	2º VEDAM	18000
	365	2º VEDAM	24000
	366	2º VEDAM	24000
	367	1º VEDAM	9000
	368	1º VEDAM	18000
	369	1º VEDAM	18000
	370	1º VEDAM	30000
	371	1º VARA DA FAZ.PÚBL.MUNICIPAL	9000
	372	1º VARA DA FAZ.PÚBL.MUNICIPAL	18000
	373	1º VARA DA FAZ.PÚBL.MUNICIPAL	18000
	374	1º VARA DA FAZ.PÚBL.MUNICIPAL	24000
	375	1º VARA DA FAZ.PÚBL.MUNICIPAL	24000



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

376	2º VARA DA FAZ.PÚB.MUNICIPAL	9000
377	2º VARA DA FAZ.PÚB.MUNICIPAL	18000
378	2º VARA DA FAZ.PÚB.MUNICIPAL	18000
379	2º VARA DA FAZ.PÚB.MUNICIPAL	30000
380	VEMEPA	9000
381	VEMEPA	9000
382	VEMEPA	9000
383	VEMEPA	9000
384	VEMEPA	9000
385	VEMEPA	12000
386	VEMEPA	12000
387	VEMEPA	18000
388	VEMEPA	18000
389	VEMEPA	18000
390	VEMEPA	24000
391	VEMEPA	24000
392	AMBULATÓRIO MÉDICO	18000
393	AMBULATÓRIO MÉDICO	18000
394	AMBULATÓRIO MÉDICO	18000
395	AMBULATÓRIO MÉDICO	18000
396	AMBULATÓRIO MÉDICO	24000
397	AMBULATÓRIO MÉDICO	30000
398	AMBULATÓRIO MÉDICO	30000
399	AMBULATÓRIO MÉDICO	30000
400	NÚCLEO DE CONCIL. DAS V. FAMÍLIA	9000
401	NÚCLEO DE CONCIL. DAS V. FAMÍLIA	9000
402	NÚCLEO DE CONCIL. DAS V. FAMÍLIA	9000
403	NÚCLEO DE CONCIL. DAS V. FAMÍLIA	9000
404	NÚCLEO DE CONCIL. DAS V. FAMÍLIA	12000
405	NÚCLEO DE CONCIL. DAS V. FAMÍLIA	12000
406	NÚCLEO DE CONCIL. DAS V. FAMÍLIA	18000
407	NÚCLEO DE CONCIL. DAS V. FAMÍLIA	24000
408	NÚCLEO DE CONCIL. DAS V. FAMÍLIA	36000
409	NÚCLEO DE CONCIL. DAS V. FAMÍLIA	36000
410	PSICOLOGIA DO N. DE CONCIL. D. V. FAM.	9000
411	PSICOLOGIA DO N. DE CONCIL. D. V. FAM.	12000
412	PSICOLOGIA DO N. DE CONCIL. D. V. FAM.	18000
413	PSICOLOGIA DO N. DE CONCIL. D. V. FAM.	18000
414	SERVIÇO SOCIAL DE CONCIL. D. V. FAM.	36000
415	SERVIÇO SOCIAL DE CONCIL. D. V. FAM.	36000
416	CONCILIAÇÃO DA PSICOLOGIA N.C.V.F.	9000
417	CONCILIAÇÃO DA PSICOLOGIA N.C.V.F.	9000
418	CONCILIAÇÃO DA PSICOLOGIA N.C.V.F.	12000
419	CONCILIAÇÃO DA PSICOLOGIA N.C.V.F.	24000

LOCAL: ARQUIVO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANDAR	ITEM	LOCALIZAÇÃO	BTU/h
GALPÃO	01	SALÃO DOS ARQUIVOS	48000
	02	SALÃO DOS ARQUIVOS	48000
	03	SALÃO DOS ARQUIVOS	48000
	04	SALÃO DOS ARQUIVOS	48000
	05	SALÃO DOS ARQUIVOS	48000



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

	06	SALÃO DOS ARQUIVOS	48000
	07	SALÃO DOS ARQUIVOS	48000
	08	SALÃO DOS ARQUIVOS	48000
	09	SALÃO DOS ARQUIVOS	48000
	10	SALÃO DOS ARQUIVOS	48000
	11	SALÃO DOS ARQUIVOS	60000
	12	SALÃO DOS ARQUIVOS	60000
	13	SALÃO ADMINISTRATIVO	24000
	14	SALÃO ADMINISTRATIVO	24000
	15	SALÃO ADMINISTRATIVO	24000
	16	SALÃO ADMINISTRATIVO	24000

LOCAL: ÔNIBUS DA JUSTIÇA ITINERANTE

ANDAR	ITEM	LOCALIZAÇÃO	BTU/h
ÔNIBUS	01	SALA DE CONCILIAÇÃO	18000
	02	SALA DE AJUIZAMENTO	18000
	03	SALA DE AUDIÊNCIAS	18000

LOCAL: BARCO DA JUSTIÇA ITINERANTE

ANDAR	ITEM	LOCALIZAÇÃO	BTU/h
BARCO	01	SALA DE ATENDIMENTO*	7500
	02	SALA DO JUIZ*	7500
	03	SALA DOS OFICIAIS*	7500
	04	SALA DE AUDIÊNCIA*	12300
	05	SECRETARIA*	7500
	06	SALA DO PROMOTOR*	7500
	07	COZINHA*	12300
	08	QUARTO 01*	12300
	09	QUARTO 02*	12300
	10	QUARTO 03*	7500
	11	QUARTO 04*	7500
	12	QUARTO 05*	7500
	13	QUARTO 06*	7500

LOCAL: CENTRO DE MEMÓRIA

ANDAR	ITEM	LOCALIZAÇÃO	BTU/h
PRÉDIO	01	CENTRO DE MEMÓRIA	24000
	02	CENTRO DE MEMÓRIA	24000
	03	CENTRO DE MEMÓRIA	36000
	04	CENTRO DE MEMÓRIA	36000
	05	CENTRO DE MEMÓRIA	36000
	06	CENTRO DE MEMÓRIA	36000
	07	CENTRO DE MEMÓRIA	36000
	08	CENTRO DE MEMÓRIA	60000
	09	CENTRO DE MEMÓRIA	60000
	10	CENTRO DE MEMÓRIA	60000
	11	CENTRO DE MEMÓRIA	60000
	12	CENTRO DE MEMÓRIA	60000
	13	CENTRO DE MEMÓRIA	60000
	14	CENTRO DE MEMÓRIA	60000



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

	15	CENTRO DE MEMÓRIA	60000
	16	CENTRO DE MEMÓRIA	60000
	17	CENTRO DE MEMÓRIA	60000

LOCAL: INFRACIONAL

ANDAR	ITEM	LOCALIZAÇÃO	BTU/h
PRÉDIO	01	APOIO/JUIZ	9000
	02	SALA DA ASSESSORIA	9000
	03	SALA DE APOIO TÉCNICO	9000
	04	SALA DA PSICOLOGIA	9000
	05	SALA DO CPD	9000
	06	SALA DE ARQUIVO	9000
	07	SALA DE SERV. SOCIAL	9000
	08	SALA DE AJUIZAMENTO	9000
	09	SALA DE DEPÓSITO	9000
	10	SECRETARIA	9000
	11	INSPETORIA	9000
	12	COMISSARIADO	9000
	13	GABINETE JUIZ	24000
	14	SECRETARIA	48000

LOCAL: 2ª VARA DO JUIZADO ESP. CÍVEL (PROCON)

ANDAR	ITEM	LOCALIZAÇÃO	BTU/h
PRÉDIO	01	COPA	18000
	02	COPA	18000
	03	JUIZ LEIGO	18000
	04	SALA INSTRUÇÃO JUIZ LEIGO	18000
	05	RECEPÇÃO	48000
	06	RECEPÇÃO	48000
	07	AJUIZAMENTO	21000*
	08	GABINETE JUIZ	18000
	09	SALA DE INSTRUÇÃO DO JUIZ	18000
	10	SALA DO PREPOSTO	18000
	11	SALA DO PREPOSTO	18000
	12	SALA DE ESPERA	18000
	13	SALA DO SECRETARIADO	21000*
	14	HALL DE ENTRADA	18000
	15	COM DEFEITO	18000
	16	COM DEFEITO	18000
	17	COM DEFEITO	18000

(*) AR CONDICIONADO DE JANELA - ACJ



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

APÊNDICE IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ao
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM
Ref.: Pregão nº ____/2011

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, da empresa _____, estabelecida no _____ (a) _____, como seu representante para os fins da presente declaração, compareci perante à Divisão de Engenharia e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)

Visto:

Servidor do TJAM

Observação: emitir em papel que identifique o licitante.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

APÊNDICE V - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICONADO				
NOME DA EMPRESA	QUANTIDADE DE APARELHOS POR MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 04 MESES
SPLITS (9.000 Btu/h a 60.000 Btu/h)	193 (A)	R\$175,00 (B)	193(A) x 175,00(B) = 33.775,00 (C)	33.755,00 x 4 = 135.100,00(D)
ACJ (7.500 Btu/h a 30.000 Btu/h)	07 (E)	R\$ 99,00(F)	7(E) x 99,00(F) = 693,00 (G)	693,00 x 4 = 2.772,00
TOTAL →	A + E	B + F	C + G	D + H = R\$ 137.872,00
OBS: Valor da manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais e peças (exceto compressores).				



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2011 – TJAM
ANEXO II - Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE(S):	
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE APARELHOS POR MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) 04 MESES
Serviço de manutenção de ar condicionados, tipo SPLITS (9.000 Btu/h a 60.000 Btu/h), conforme Edital do Pregão Eletrônico nº. 020/2011 do TJAM.	193	R\$ XX	R\$ XX	R\$ XX
Serviço de manutenção de ar condicionados, tipo ACJ (7.500 Btu/h a 30.000 Btu/h), conforme Edital do Pregão Eletrônico nº. 020/2011 do TJAM.	7	R\$ XX	R\$ XX	R\$ XX
TOTAL (R\$)				R\$ XX

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- 1- Os valores supra referem-se aos serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais e peças (exceto compressores);
- 2- Os serviços e fornecimentos serão executados na cidade de Manaus/AM;
- 3- Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de fretes ou os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 2011.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2011 – TJAM

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0__/20__-__, que
entre si celebram o **ESTADO DO AMAZONAS**, por
intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO**
AMAZONAS e a empresa
_____, na forma abaixo.

O **ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 356/TJ-AM e do CPF nº 022.602.712-00, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em __/__/__, sob o nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____./_____, estabelecida na Cidade de _____, Estado do(e) _____, à _____ (endereço comercial), neste ato representada pelo Sr. _____ (representante legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado do(e) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF sob nº _____./_____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da Licitação, na modalidade _____, sob nº __/20__-CPL/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano __, Edição nº __, Caderno Administrativo, em __/__/20__, à pág. __, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 20__/0____-TJ, de __/__/20__, doravante referido apenas por PROCESSO, e o despacho autorizativo exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado PROCESSO, bem como o que consta na proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0__/20__-__**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e peças, dos equipamentos de ar condicionado individuais do tipo “Split” e “ACJ”** (ar condicionada do tipo janela), pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

2.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade _____, sob nº ____/20__ - CPL/TJAM, e seus anexos, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano ____, Edição nº ____, Caderno Administrativo, em ____/____/20__, à pág. ____, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, e subsidiariamente, nas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. **(Quando a modalidade utilizada for o Pregão Eletrônico)**

2.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade _____, sob nº ____/20__ - CPL/TJAM, e seus anexos, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano ____, Edição nº ____, Caderno Administrativo, em ____/____/20__, à pág. ____, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e subsidiariamente, nas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. **(Quando a modalidade utilizada for o Pregão Presencial)**

2.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade _____, sob nº ____/20__ - CPL/TJAM, e seus anexos, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano ____, Edição nº ____, Caderno Administrativo, em ____/____/20__, à pág. ____, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. **(Para as demais modalidades de licitação)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, **esta última regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005**, e demais normas legais pertinentes e aplicáveis a proteção ambiental. **(Quando a modalidade utilizada for o Pregão Eletrônico)**

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, **esta última regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000**, e demais normas legais pertinentes e aplicáveis a proteção ambiental. **(Quando a modalidade utilizada for o Pregão Presencial)**

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei nº 8.666/93, e demais normas legais pertinentes e aplicáveis a proteção ambiental. **(Para as demais modalidades de licitação)**

3.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Licitação e seus Anexos, ao Termo de Referência e seus Anexos, à Proposta da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Processo mencionado no preâmbulo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados sob a forma de **execução indireta mediante empreitada por preço global**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços objeto deste ajuste serão executados nas instalações físicas do(s) prédio(s) destinado(s) ao funcionamento do:

6.1.1. Edifício Desembargador Arnaldo Péres (Prédio Sede)

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, Manaus/AM

6.1.2. Fórum Ministro Henoch Reis

Av. Jornalista Umberto Calderaro Filho, s/nº, Adrianópolis, Manaus/AM

6.1.3. Fórum Desembargador Mário Verçosa

Rua Alexandre Amorim, nº 285, Aparecida, Manaus/AM

6.1.4. Fórum Desembargador Azarias Menescal de Vasconcelos

Av. Autaz Mirim, s/nº, Jorge Teixeira, Manaus/AM

6.1.5. Fórum Desembargador Lúcio Fontes de Rezende

Av. Noel Nutels, nº 6.759, Cidade Nova, Manaus/AM

6.1.6. Centro de Memória do Poder Judiciário do Amazonas

Rua Ferreira Pena, s/nº, Centro, Manaus/AM

6.1.7. 2ª Vara do Juizado Especial Cível – PROCON

Rua Afonso Pena, nº 38, Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM

6.1.8. Juizado da Infância e da Juventude – Vara Infracional

Centro Integrado de Atendimento Inicial ao Adolescente Infrator

Av. Desembargador João Machado, s/nº, Alvorada I, Manaus/AM

6.1.9. Ônibus (Justiça Itinerante)

Central de Transporte do TJAM

Av. Brasil, s/nº, Compensa, Manaus/AM

6.1.10. Arquivo Geral do Tribunal de Justiça do Amazonas

Av. Constantino Nery, s/nº, Flores, Manaus/AM

6.1.11. Barco CATUIARA (Justiça Itinerante)

6.2. Os serviços, objeto deste ajuste, deverão ser executados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 08:00 e 15:00hs.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

6.3. Nos dias programados para manutenção, o funcionário da **CONTRATADA** deverá apresentar-se à Fiscalização da **CONTRATANTE** antes do início dos serviços, para que a mesma registre a sua presença e efetue os procedimentos administrativos necessários.

6.4. Havendo necessidade da realização de serviços em dias e horários não especificados no subitem anterior, a **CONTRATADA** deverá requerer previamente à Fiscalização, para que seja providenciada a devida autorização de acesso dos funcionários às dependências da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

7.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e peças, dos equipamentos de ar condicionado individuais do tipo “*Split*” e “*ACJ*” deverão ser executados de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar prejuízo ao andamento normal do trabalho dos servidores da **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto no Termo de Referência, a fazer integrante e complementar deste instrumento, independentemente de sua transcrição, a legislação aplicável à espécie, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho e o que consta do Edital de Licitação e seus anexos, naquilo que com este não contrarie.

7.2. A **CONTRATANTE** poderá recusar quaisquer serviços, peças, materiais ou acessórios que não satisfaçam as condições contratuais, normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações vigentes ou que não atendam ao padrão de qualidade desejável e estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

8.1. Os serviços, objeto deste ajuste, serão executados nos equipamentos especificados e descritos no Termo de Referência, o qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, naquilo que não o contrarie, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Compete à **CONTRATANTE**:

- a) Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;
- b) Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- c) Efetuar os pagamentos nas datas aprezadas, desde que devidamente atestados pela Fiscalização dos serviços;
- d) Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- e) Impedir que terceiros, que não seja a empresa **CONTRATADA**, efetuem os serviços prestados, ressalvadas as situações autorizadas neste instrumento;
- f) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**;
- g) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, o qual deverá registrar em livro próprio as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, bem como comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das falhas;
- h) Não permitir a intervenção de terceiros, sem conhecimento técnico, para operar os equipamentos, bem como dar imediata ciência à **CONTRATADA** de qualquer irregularidade ocorrida no funcionamento ou na manutenção dos equipamentos;
- i) Manter o local de acesso aos equipamentos perfeitamente limpo e desimpedido de qualquer material que possa dificultar a execução dos serviços, bem como permitir e facilitar as medidas necessárias ao desenvolvimento dos serviços de manutenção;
- j) Dar providências às recomendações da **CONTRATADA**, concernentes as condições e uso correto dos equipamentos, divulgando as orientações e fiscalizando os procedimentos;
- k) Exigir durante a vigência do contrato a comprovação de manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além de fornecer a mão-de-obra, os materiais, os equipamentos, os utensílios e os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, caberá, ainda, a **CONTRATADA**:

- a) Executar o objeto contratado em conformidade com as determinações dos fabricantes dos equipamentos e materiais empregados, normas técnicas pertinentes, especificações constantes na proposta apresentada e, ainda, de acordo com as instruções emitidas pelo **CONTRATANTE**;
- b) Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade da **CONTRATANTE** ou a terceiros, ocasionados por seus empregados;
- c) Responsabilizar-se **integralmente** pela execução dos serviços contratados, de acordo com os padrões exigidos pelo **CONTRATANTE**, nos termos da legislação vigente;
- d) Adotar na prestação dos serviços, objeto deste contrato, tecnologia adequada e empregar materiais, equipamentos, instalações e métodos operativos que, atendidas as normas técnicas brasileiras, garantam níveis de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e atualidade;
- e) Mobilizar às suas expensas todos os equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, bem como equipe com mão-de-obra especializada;
- f) Não inserir componentes que não tenham sido realizados no processo fabril original;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- g) Não suprimir componentes que tenham sido realizados no processo fabril original;
- h) Promover a adequação das inconformidades apontadas pela equipe técnica da **CONTRATANTE**, responsável pela administração e gerência da solução;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição, pela **CONTRATANTE**, de serviços, equipamentos, peças, acessórios e componentes, bem como pelos conseqüentes dos atrasos;
- j) Gerenciar e executar os serviços de manutenção nos equipamentos de refrigeração, contemplando reposição de peças e reparos em geral;
- k) Orientar a **CONTRATANTE**, em nível de treinamento e consultoria, não ações que gerem redução de carga;
- l) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional habilitado responsável pelos serviços;
- m) Manter seu pessoal devidamente **uniformizado**, portando **crachás de identificação** e provido de **Equipamentos de Proteção Individual - EPI's**, quando necessário;
- n) Submeter seus empregados, durante a permanência nas dependências da **CONTRATANTE**, aos regulamentos de segurança e disciplina por esta instituída;
- o) Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela **CONTRATANTE**;
- p) Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente para a **CONTRATANTE**, cuja atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- q) Apresentar, **mensalmente, ou em outra periodicidade conforme o caso**, em observância às disposições do inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93, as **informações e/ou os documentos listados abaixo**:
 - q.1) **Nota Fiscal/Fatura**;
 - q.2) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal**;
 - q.3) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- r) Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- s) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus prestadores de serviço na execução dos serviços contratados;
- t) Notificar a **CONTRATANTE**, **por escrito**, de todas as ocorrências que possam vir embarçar os serviços contratados;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- u) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;
- v) Acatar a fiscalização do **CONTRATANTE** levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- w) Fornecer, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**, livro de ocorrências com páginas numeradas, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do início da vigência do contrato. Este livro deverá ser alocado no setor de manutenção e será preenchido quando da realização das visitas periódicas ou emergenciais, pelo responsável pela condução dos serviços e deverá conter, no mínimo, os seguintes dados: data da visita, motivo da visita, serviços realizados, eventuais dificuldades e defeitos ou falhas apresentados pelo equipamento;
- x) Apresentar à Fiscalização um relatório técnico detalhado, **mensalmente**, de suas atividades, contendo informações sobre os serviços executados, estudos, levantamentos, discriminação de peças substituídas, medições realizadas, análise de ocorrências excepcionais, eventuais sugestões com vistas a maximizar a eficiência e confiabilidade dos sistemas, bem como demais informações de interesse do **CONTRATANTE**.
- y) Elaborar e fornecer à Fiscalização, normas de operação e segurança dos equipamentos, para regulamentar o uso correto;
- z) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**, atualmente vigentes ou que venham a ser editadas;
- aa) Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **CONTRATANTE**;
- bb) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho, inclusive fornecer produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos a condições climáticas adversas;
- cc) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **CONTRATANTE**;
- dd) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- ee) Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- ff) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;
- gg) Manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- hh) Apresentar ao **CONTRATANTE** toda a legislação federal e estadual atualizada existente ou que venha a ser criada que regulamenta as atividades contratadas;
- ii) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- jj) Cumprir as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com esse;
- kk) Colocar placa personalizada, de boa qualidade, nas portas dos pavimentos para informação, durante a execução dos serviços, indicando-a aos usuários do equipamento;
- ll) Empregar, na execução dos serviços, materiais originais do fabricante, de primeira mão e qualidade, bem como observar rigorosamente as especificações aprovadas pela Fiscalização, obedecendo às normas técnicas, normas do fabricante e normas estabelecidas pelo **CONTRATANTE**. No caso de falta de peças genuínas e na impossibilidade da **CONTRATADA** adquiri-las a curto prazo, poderão, excepcionalmente, ser utilizadas outras similares que possam ser adaptadas em perfeitas condições no equipamento em questão, desde que haja prévia autorização, através de relatório técnico, pelo **CONTRATANTE**. Serão consideradas peças similares as não oriundas do fabricante, mas que sejam iguais ou superiores em qualidade de material constituinte, processo de fabricação, desempenho e durabilidade;
- mm) Mobilizar para a execução dos serviços, o número suficiente de pessoal técnico especializado, e de ferramental e equipamentos auxiliares, a fim de proporcionar a execução dos trabalhos nas periodicidades e no nível de qualidade especificados;
- nn) Manter estoque de peças sobressalentes, necessárias ao pronto atendimento dos serviços de manutenção;
- oo) Executar limpeza nos locais atingidos pelos serviços de manutenção, não permitindo que fiquem resíduos de sujeiras, inclusive de óleos lubrificantes dos equipamentos, bem como efetuar a remoção de peças danificadas que estiverem dentro do equipamento em questão;
- pp) Fornecer as peças e materiais para manutenção dos equipamentos, mesmo nos casos de ocorrência de queda ou sobrecarga da tensão elétrica, excesso de umidade, poeira, gases e infiltração de água, dentre outros a serem julgados pela Fiscalização;
- qq) Em casos de pane do equipamento, atender aos chamados do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 03 (três) horas, a partir do comunicado, devendo encaminhar pessoal técnico habilitado para a execução dos serviços necessários ao imediato funcionamento do equipamento. Na hipótese da execução do serviço exigir dispêndio de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável, a correção será postergada para o dia posterior imediato ao do atendimento do chamado;
- rr) Nos casos em que a execução do serviço de reativação do equipamento, exigir o fornecimento de materiais não disponíveis no estoque da **CONTRATADA**, a mesma deverá providenciar a aquisição da(s) peça(s) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da emissão de relatório técnico específico para este tipo de caso. Caso a **CONTRATADA** não possa fornecer a(s) peça(s) no prazo estipulado no subitem anterior, a mesma deverá justificar por escrito a ocorrência do fato excepcional ou imprevisível de sorte a subsidiar o fiscal do contrato na análise da ocorrência;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- ss)** Garantir o funcionamento dos equipamentos de forma a atender às necessidades do **CONTRATANTE**, implicando em descumprimento contratual a paralisação superior a 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, ficando a empresa, após este prazo, sujeita às sanções pertinentes;
- tt)** Fornecer, no mínimo, 02 (dois) números telefônicos, sendo 01 (um) fax, para servirem como canais de comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, podendo ser utilizado outro meio de comunicação, tal como correio eletrônico, desde que seja efetivamente utilizado pela **CONTRATADA**;
- uu)** Manter todos os equipamentos dos sistemas em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção necessários a permitir a operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas dos mesmos, bem como das instalações, dentro do padrão recomendado pelo fabricante e de acordo com as normas técnicas aplicáveis;
- vv)** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz dos equipamentos, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem e providenciando a completa limpeza de todos os locais onde forem realizados os serviços;
- ww)** Fornecer todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como ferramentas, maquinaria, aparelhagem, instrumental de testes, equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos, responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- xx)** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções apontados pela Fiscalização;
- yy)** Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a se tornar aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo;
- zz)** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de interesse com a **CONTRATANTE**;
- aaa)** Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços;
- bbb)** Não transferir à outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- ccc)** Comunicar ao representante do **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ddd) Prestar consultoria técnica, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, através de orientações, estudos e pareceres sobre instalação de novos equipamentos, modernização dos equipamentos existentes, bem como outras melhorias a serem implantadas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

11.1. Pelos serviços executados, a **CONTRATANTE** pagará o valor mensal de **R\$ _____ (extenso)**, perfazendo o valor global de **R\$ _____ (extenso)**, para o período de sua vigência.

11.2. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados, como frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

12.1. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____, Unidade Orçamentária _____ (_____), Nota de Empenho 20__NE____, de __/__/20__, no valor de **R\$ _____ (_____)**. Sendo empenhado neste ato o equivalente a prestação dos serviços pelo período de __ (____) meses, ficando o restante a ser reforçado conforme disponibilidade financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado **mensalmente à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, **compreendida nesse período a fase de ateste da mesma**, a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato, em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pelo **CONTRATANTE**.

13.2. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, **até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço**, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos no **subitem 10.1, alínea “q”**, deste Contrato, bem como das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA** e Documento de Arrecadação – DAR pago, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

13.3. Os documentos aludidos no parágrafo anterior apresentados em desacordo com o estabelecido neste instrumento, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o seu pagamento, serão devolvidos à **CONTRATADA** e, neste caso, o prazo previsto no subitem 13.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

13.4. Os documentos mencionados no subitem 13.2 deverão ser apresentados mensalmente perante a **Divisão de Contratos e Convênios da CONTRATANTE**, localizada à **Avenida André Araújo, s/nº, 1º andar, Bloco A, Ed. Des. Arnaldo Péres, Aleixo, Manaus/AM**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

13.5. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no subitem 13.2 caracteriza **descumprimento de cláusula contratual**, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação da penalidade prevista na **Cláusula Vigésima Quarta, subitem 24.1, alínea "b.5"**, deste Contrato.

13.6. O recebimento mensal ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

14.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do **Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI)**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O **prazo de vigência deste Contrato será de 04 (quatro) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Para a execução do presente Contrato não será exigida prestação de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

17.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por gestor designado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A Fiscalização da execução dos serviços caberá a **CONTRATANTE**, através de seus representantes, incumbindo-lhes, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse *mister*, definidos no Edital de Licitação e seus anexos, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

18.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os serviços em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.3. A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

18.4. A **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará(ão) em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

18.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da **CONTRATANTE**, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

18.6. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.7. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência e neste Contrato.

18.8. Compete, ainda, especificamente à Fiscalização:

- a) Rejeitar no todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para sua retirada do local da prestação dos serviços;
- b) Exigir a substituição de técnico que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- c) Decidir quanto à aceitação de material “similar” ao especificado, sempre, que ocorrer motivo de força maior;
- d) Indicar à **CONTRATADA**, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço;
- e) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- f) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**;
- g) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- h) Dar a **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;
- i) Relatar oportunamente ao **CONTRATANTE** ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

18.9. Com relação ao “Diário de Ocorrência”, compete à Fiscalização:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela **CONTRATADA**;
- b) Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) Fazer as observações cabíveis, decorrentes dos registros da **CONTRATADA** no referido Diário;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- d) Dar soluções às consultas feitas pela **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- f) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

18.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA COMUNICAÇÃO REGULAR ENTRE AS PARTES

19.1. No decorrer da vigência deste Instrumento não serão levadas em consideração as comunicações verbais entre as partes, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência.

19.2. Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações entre as partes, que digam respeito à execução deste Contrato, além daquelas pertinentes ao “Diário de Ocorrências”, serão consideradas como suficientes, se feitas por escrito e entregue no Protocolo Administrativo da **CONTRATANTE** e ou da **CONTRATADA**, ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

20.2. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

21.1. A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, objeto deste Contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

21.2. A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços, e, em suma, todos os gastos e encargos com



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída.

21.3. A **CONTRATADA** é única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem instalados e empregados no local da prestação dos serviços e se obriga, outrossim, a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo da Fiscalização, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços.

21.4. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no subitem 22.2, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a fruição dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS

22.1. Os serviços a que se refere o presente Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro _____ (especialidade), Sr. _____, portador do Registro Geral nº _____ – (Órgão Emissor/UF), inscrito no CREA/AM sob nº _____ e no CPF/MF sob nº _____, o qual assina também o presente Contrato e fica autorizado a representar a **CONTRATADA** em suas relações com o **CONTRATANTE**, em matéria de serviço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VISITA AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1. A **CONTRATADA**, tendo visitado o local da prestação dos serviços, declara que se interou acerca dos aspectos operacionais e administrativos, bem como das condições que influirão na execução dos mesmos, não lhe ocorrendo dúvida quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão no referido local.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

24.1. Com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração da **CONTRATANTE**, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de:

b.1) 0,1% (um décimo por cento) calculado sobre o valor mensal do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:

b.1.1) permitir a presença no local da prestação dos serviços, mal apresentado, com roupa suja ou sem portar o crachá e/ou uniforme. Aplicada por profissional e por ocorrência;

b.1.2) não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente. Aplicada por profissional e por dia.

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) calculado sobre o valor mensal do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:

b.2.1) recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização. Aplicada por ocorrência e por dia;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- b.2.2)** deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.
Aplicada por ocorrência;
- b.3)** 2,0% (dois por cento) calculado sobre o valor mensal do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito. Aplicada por dia;
- b.4)** 2,0% (dois por cento) calculado sobre o valor mensal do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do **CONTRATANTE**. Aplicada por ocorrência;
- b.5)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração da **CONTRATANTE** para apresentação de documentos, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;
- b.6)** 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- b.7)** 1% (um por cento) por ocorrência não prevista nos itens referentes as multas acima mencionadas, calculado sobre o valor mensal do Contrato, caso não sejam cumpridas quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos.
- c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Amazonas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 24.2.** A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 24.3.** As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 24.4.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**.
- 24.5.** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a **CONTRATADA** continuará efetivando os descontos nos meses subseqüentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.
- 24.6.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 24.7.** As penalidades, previstas nas alíneas “c” e “d”, do subitem **24.1**, também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, nos casos em que essa tenha sofrido condenação definitiva por fraude no recolhimento de tributos, prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

25.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

25.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- I. Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- II. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

25.3. Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

26.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

26.2. O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

26.3. O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitam o cumprimento do Contrato.

26.4. O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

27.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO

28.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente termo, inclusive quitações de impostos federais, estaduais e municipais, bem como o Certificado de Regularidade dos órgãos previdenciários públicos, a que estiver vinculado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL

29.1. Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO DO CONTRATO

30.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Manaus/AM, __ de _____ de 20__.

Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

(...)
Responsável legal pela empresa _____.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

C. I.: _____

C. I.: _____



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2011 – TJAM
ANEXO IV – Modelo de Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA:**

1) para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do **Pregão nº. 020/2011-TJAM**.

2) a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Manaus, **XX** de **XXXXXX** de 2011.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2011 – TJAM

ANEXO V - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], para fins do disposto no item 3.1, alínea “f” do edital do Pregão Eletrônico nº. 020/2011, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 020/2011, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 020/2011, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 020/2011 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 020/2011 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 2011.

carimbo (ou nome legível) e assinatura